

Proc. Administrativo 5.199/2023

De: Nathaly P. - SMPP-INT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 27/02/2023 às 11:40:54

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMPP-INT, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo do Sistema Equiplano para o IPPUB

- Concorrência 12/2014
- Contrato 69/2015

Aditivo de alteração qualitativa para incluir módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações e Compras e Portal da Transparência, para utilização pelo IPPUB, importando no acréscimo de valor mensal em R\$ 3.000,00 até o final da vigência, totalizando R\$ 9.000,00 para as competências de fevereiro, março e abril de 2023.

Justifica-se o pedido tendo em vista a efetiva implantação do IPPUB e a necessidade de integração com o sistema de dados do município.

—
Nathaly Cristina Piasson

Proc. Administrativo 1- 5.199/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 27/02/2023 às 13:52:53

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 27/02/2023 14:31) 5.199/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: -

Data: 27/02/2023 às 14:31:40

Nathaly Cristina Piasson - SMPP-INT favor anexar o orçamento da Equiplano.

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

De: Nathaly P. - SMPP-INT

Para: -

Data: 27/02/2023 às 15:11:09

Segue orçamento da Equiplano.

—

Nathaly Cristina Piasson

Anexos:

IPPUB_Francisco_Beltrao_.pdf

Toledo, 07 de fevereiro de 2023.

Ao
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrao – IPPUB
Prezados,

Atendendo à solicitação de cotação de preços de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para a administração pública, segue nossa proposta de trabalho.

INVESTIMENTO PARA OS SEGUINTE MÓDULOS

Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
Contabilidade Pública	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Licitação e Compras	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Portal da Transparencia	12	Meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
		TOTAL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor do Licenciamento Mensal R\$ 3.000,00/ mensal

CONSIDERAÇÕES

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado. Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente.



João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



Proc. Administrativo 2- 5.199/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 27/02/2023 às 16:28:54

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO COM ORÇAMENTO DO EQUIPLANO EM ANEXO EM NOTA INTERNA ACIMA.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 5.199/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 27/02/2023 às 16:50:04

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMPP-INT, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo do Sistema Equiplano para o IPPUB

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0239_2023_Proc_5199_Aditivo_de_alteracao_qualitativa_e_valor_inclusao_de_modulos_Equiplano_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0239/2023

PROCESSO Nº : 5199/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADA : EQUIPLANO SISTEMA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento pretendendo a alteração qualitativa para inclusão de módulos a serem utilizados pela autarquia municipal do IPPUB, importando no acréscimo de valor no total de **R\$ 9.000,00** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 69/2015 (Concorrência n.º 12/2014), firmado com a pessoa jurídica acima nominada, cujo objeto é o licenciamento de uso de sistemas de dados em módulos.

Anexou aos autos orçamento e concordância da empresa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se o presente aditivo tendo em vista a necessidade de alteração qualitativa do contrato em análise, passando a constar a obrigação da empresa em disponibilizar e instalar os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações e Compras e Portal da Transparência à autarquia municipal do IPPUB que está em fase de efetiva implantação. Com a referida modificação, faz-se necessário o acréscimo da importância mensal de R\$ 3.000,00 e total de R\$ 9.000,00 ao contrato para custear a licença de uso até o encerramento da vigência contratual.

Ressalta-se que referidos módulos são essenciais ao funcionamento da autarquia que é mantida pelo Município, tratando-se de serviços estreitamente conexos ao objeto contratado, sem os quais restaria inviabilizada a execução das atividades do IPPUB.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "*não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso*".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "*a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia*".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original. De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Grifei)

No presente caso, verifica-se que não há descaracterização do objeto contratado. Ao contrário, os itens a serem acrescidos condicionam a efetiva execução do objeto contratado, tratando-se de meros aperfeiçoamentos e adequações nas obrigações pactuadas para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço em favor do IPPUB.

Dessa forma, não se vislumbra óbice a que se promova a alteração pretendida para o fim de acrescer os módulos necessários ao IPPUB no valor mensal de R\$ 3.000,00.

Quanto ao valor a ser aditivado, convém avaliar que o orçamento anexado ao pedido dá conta dos preços praticados proporcionalmente no presente contrato, assim como se trata da única empresa que pode atender a demanda necessária.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que descabe a análise dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pois o valor não compreende o acréscimo no quantitativo do serviço contratado.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 69/2015 (Concorrência nº 12/2014) firmado com a pessoa jurídica **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, para o fim de ser realizada a alteração qualitativa das obrigações da contratada, incluindo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações e Compras e Portal da Transparência à autarquia municipal do IPPUB, bem como para efetuar o acréscimo de valor mensal de R\$ 3.000,00 e total de R\$ 9.000,00, com fulcro no artigo 65, inc. I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56CA-D164-BD1E-D9CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/02/2023 16:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/56CA-D164-BD1E-D9CF>

Proc. Administrativo 4- 5.199/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 02/03/2023 às 06:55:50

aditivo equiplano para ippub

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_117_2023_equiplano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	02/03/2023 09:20:55	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E14C-00DE-BE96-9670**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 117/2023

PROCESSO N.º : 5.199/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 069/2015 – CONCORRÊNCIA N.º 012/2014
OBJETO : LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DOS SISTEMAS EM MÓDULO OBJETO.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de alteração qualitativa ao Contrato n.º 069/2015, referente à LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DOS SISTEMAS EM MÓDULO OBJETO.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato e termo aditivo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0239/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de ser realizada a alteração qualitativa das obrigações da contratada, incluindo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações e Compras e Portal da Transparência à autarquia municipal do IPPUB, bem como para efetuar o acréscimo de valor mensal de R\$ 3.000,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E14C-00DE-BE96-9670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/03/2023 09:20:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E14C-00DE-BE96-9670>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 09/03/2023 às 10:54:05

BOM DIA

EM ANEXO: 16º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015 CONCORRÊNCIA Nº 012/2014,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_16_ACRESCEM_SERVICOS_IPUB_CONT_69_2015_EQUIPLANO.pdf

PUBLICACAO_16_CONT_69_2015.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015
CONCORRÊNCIA Nº 012/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **76.030.717/0001-48**, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da alteração qualitativa das obrigações da CONTRATADA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.199/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realizada a alteração qualitativa ao contrato, incluindo a obrigação de executar os serviços abaixo especificados, pelo período de fevereiro, março e abril de 2023:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
Execução dos módulos de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, licitações e compras e portal de transparência à autarquia municipal do IPPUB.	MÊS	3	3.000,00	9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
JOSÉ TARCÍSIO VIERO
CPF Nº 162.325.500-72



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.747/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
79652	Prestação de serviço de manutenção, conservação, reparo e comunicação mensal, preventiva e corretiva, do elevador instalado na Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, dotado das seguintes especificações: marca Otis, número da máquina M3542, equipamento VW2, elevador com 02 paradas (térreo e alto da torre a 75 metros de altura) e com capacidade de carga para 8 (oito) passageiros/equivalente a 630 Kg.	MES	12,00	1.331,66	15.979,92

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A70DC92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 67/2023 Pregão Nº 213/2021.

OBJETO: Fornecimento de material hidráulico, material estrutural e cobertura.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de crescer a quantidade aos itens 02 lote 02 e 02 do lote 05, conforme Processo Administrativo nº 5.137/2023.

ADITIVO: Ficam acrescidas ao contrato os valores abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor total R\$
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	15%	25.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	35.000,00
Valor total					60.000,00

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9A5890DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89998F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.810/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses ou seja, até dia 14 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88D57F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da alteração qualitativa das obrigações da CONTRATADA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.199/2023.

ADITIVO: Fica realizada a alteração qualitativa ao contrato, incluindo a obrigação de executar os serviços abaixo especificados, pelo período de fevereiro, março e abril de 2023:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
Execução dos módulos de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, licitações e compras e portal de transparência à autarquia municipal do IPPUB.	MÊS	3	3.000,00	9.000,00

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB9BB4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – MANSION EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 38.318.999/0001-94.
ITENS 01 R\$231,25; 02 R\$443,33; 03 R\$500,00; 04 R\$404,96; 05 R\$299,98; 06 R\$234,97; 07 R\$214,65; 08 R\$209,31; 09 R\$464,98; 10 R\$265,80; 11 R\$261,32; 12 R\$263,32 e 13 R\$88,25.

VALOR TOTAL R\$ 315.331,10 (trezentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45622CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 271/2023 - referente a Processo dispensa nº 30/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para substituição de baterias em três câmaras de vacina, instaladas na Farmácia Municipal do Bairro da Cango e na ESF do Conjunto Esperança, incluindo material e serviços.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
7120	08.006.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DE53A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, café da tarde e almoço, para os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 11 de março de 2023.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Dispensa de Licitação nº 28/2023, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada através do processo administrativo nº 3786/2023.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:025313CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica revogada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023, da empresa CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, gerada equivocadamente, pois o item 121 foi cancelado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2521B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2023

PORTARIA N.º 013/2023, de 08 de março de 2023.

EMENTA: EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: